EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRAS Nº 1413/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.maua.sp.gov.br, www.maua.sp.gov.br, www.maua.sp.gov.br,

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana Sr. CAIO DE ARAÚJO CARVALHO, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS BR", licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.
- 1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:
- 18.18.15.451.00352492 3.3.90.30 Material de Consumo Dotação 795
- **1.3.** Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR PORTAL DE LICITAÇÕES** Endereço eletrônico (site): https://comprasbr.com.br,
- 1.3.1. Endereço: Av. João Ramalho, nº 205 1º andar VI. Noêmia Mauá/SP CEP.: 09371-520
- 1.4. Período para apresentação das propostas até 25/11/2025 às 08:59 hs:
- 1.5. Data de abertura da sessão pública: 25/11/2025 às 09:00 hs;
- 1.6. Início da Sessão para Disputa de Lances: 25/11/2025 às 09:15 hs;
- 1.7. Modo de disputa: ABERTO
- 1.8. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
- 1.9. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
- 1.10. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- **1.11.** Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da atestação da Nota Fiscal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA E RACHÃO DE PEDRA conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.
- 2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.



PROCESSO 1413/2025

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitações@maua.sp.gov.br;
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.
- **3.2.1**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.
- 3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- **3.7.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.



- **3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:
- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço https://comprasbr.com.br/;
- **3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- **3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **3.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurando à defesa de seus interesses.
- **3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.
- **3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- **4.1.1.** Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;
- **4.1.2.** Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** somente as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observandose a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).
- **4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.



- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.



- **5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo *e-mail* contato@comprasbr.com.br/fornecedor, ou pelos telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702.
- **5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- **6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- **6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- **6.8.** Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- **6.9.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- **6.10.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- **6.11.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- **6.12.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- **6.13.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- **6.14.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.



- **6.15.** Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PRECO POR ITEM.**
- **6.16.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **6.17.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **6.18.** As declarações exigidas neste edital e Termo de Referência deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- **6.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.1.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame:
- **8.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.3.** Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o art. 82. inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.3.1.** O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via *chat*, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.
- 10.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
- 10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 10.4. A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:
- 10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;
- **10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 10.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



- **10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- **10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; *E-mail* e Cargo desempenhado na empresa.
- 10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.
- 10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
- **10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;
- 10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- **10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- **10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;
- **10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;



- **10.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
- a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;
- **10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a licitante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.
- 11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.
- 11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **11.3.2** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- 11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- **11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.



- 11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.
- **11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- **11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- **11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.
- **11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- **11.12.** Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:
- 11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
- **11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.
- 11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.14.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- **11.14.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **11.15.** Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.



- 11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;
- **11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;
- **11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;
- **11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.
- 11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- **11.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- **11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:
- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- 2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- **11.18.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.18.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.
- **11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais.
- 11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- **11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da



empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

- 11.21.2. Termo de Ciência e Notificação
- **11.21.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 13.2. A ADJUDICATÁRIA se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
- 13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- **13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.



- **13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- **13.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **13.6.** Conforme consta no item 9.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva da(s) licitante(es) interessada(s) se eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no art. 82, Inc. VII, e § 5°, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- **13.6.1.** A formação de cadastro reserva vincula a(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- **13.6.3** Caberá ao Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior
- 13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.
- 13.7. Rotinas de Controle:
- **13.7.1** Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, art. 82, § 5°, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
- 13.7.2. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;



- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.
- 13.7.3. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, Secretaria de Finanças e demais Secretarias envolvidas.
- 13.8. Caso não haja manifestação nos termos do item 9.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 13.9. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **13.10.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura do Município de Mauá poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6 e 13.8 supra.
- 13.11. Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3. Comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão ou servidor especialmente designado;



- 4. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DA ADJUDICATÁRIA

- Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos no Termo de Referência;
- 2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue,
- 3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Termo de Referência;
- **4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- **5.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Adjudicatária, conforme disposto no artigo 140, II, § 4° da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **ADJUDICATÁRIA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.** As Licitantes e a **ADJUDICATÁRIA**, serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:
- Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, não mantiver a proposta, sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.1.** A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I. Advertência:
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **ADJUDICATÁRIA**, der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DA EXTINÇÃO DA ATA

- **16.1.** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.2. A Ata poderá ser rescindida:
- **16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.
- 16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;
- **16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

- **17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da ADJUDICATÁRIA os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levandose em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e



suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **18.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- **18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- **18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- **18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- **18.7.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.
- **18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **18.9.** A **ADJUDICATÁRIA**, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- **18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá em https://dom.maua.sp.gov.br e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br
- **18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através



do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA
MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MODELO DE NOTA DE EMPENHO

Prefeitura do Município de Mauá, 07 de Novembro de 2025.

Caio de Araújo Carvalho

Secretário de Mobilidade Urbana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO BICA CORRIDA E RACHÃO DE PEDRA № 03.

2. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, requisitos técnicos, condições de fornecimento e parâmetros de execução necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **bica corrida** e **rachão de pedra nº 03**, materiais indispensáveis à conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Mauá.

A contratação será conduzida em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, e com o **Decreto Municipal nº 9.337/2024**, que regulamenta o planejamento das contratações municipais.

O fornecimento desses insumos atende à demanda contínua de manutenção da infraestrutura viária municipal, uma vez que o desgaste natural provocado pelo tráfego intenso, pelas intempéries e por outros fatores ambientais compromete a trafegabilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população.

Assim, a aquisição planejada de bica corrida e rachão de pedra nº 03 representa medida estratégica para assegurar a durabilidade das vias, reduzir custos com reparos emergenciais e garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e para o desenvolvimento sustentável do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de fornecimento de bica corrida e rachão de pedra nº 03 decorre das atividades contínuas de manutenção e conservação da malha viária do Município de Mauá, em especial nas ruas não pavimentadas, estradas vicinais e trechos sujeitos a maior deterioração. Esses materiais são fundamentais para o reforço estrutural, nivelamento e estabilização das vias, garantindo maior resistência, segurança e durabilidade.

- O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana identificou a demanda estratégica e permanente por tais insumos, considerando aspectos técnicos, econômicos, ambientais e de gestão contratual. Nesse sentido, a contratação:
 - Atende ao interesse público, ao garantir condições adequadas de trafegabilidade e reduzir riscos de acidentes;
 - Está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), assegurando planejamento orçamentário e evitando contratações emergenciais;
 - Observa critérios de economicidade e eficiência, uma vez que a licitação será conduzida sob a forma de Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade e otimização dos recursos públicos;
 - Cumpre a legislação ambiental vigente, exigindo comprovação de origem regular dos materiais e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais;





PROCESSO	1413/2025
FOLHA:	RUBRICA

 Promove a sustentabilidade, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, integrando as dimensões social, econômica e ambiental da contratação.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bica corrida e rachão de pedra nº 03 é medida indispensável, juridicamente adequada e tecnicamente fundamentada, constituindo-se em ação essencial para a manutenção da infraestrutura viária do município e para a melhoria da mobilidade urbana em benefício da coletividade.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção e recuperação da malha viária do Município de Mauá é demanda permanente e essencial para garantir **trafegabilidade**, **segurança e mobilidade urbana**. O desgaste natural das vias, decorrente do tráfego intenso, das condições climáticas e de fatores ambientais, compromete a infraestrutura, aumenta os riscos de acidentes e gera insatisfação da população.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de bica corrida e rachão de pedra nº 03, insumos que conferem estabilidade, resistência e durabilidade às vias públicas, especialmente em ruas não pavimentadas e estradas vicinais.

A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Atendimento ao interesse público, por assegurar vias em condições adequadas de uso e mobilidade;
- Redução de custos com reparos emergenciais, uma vez que o fornecimento regular de materiais evita deteriorações mais graves e onerosas;
- Aprimoramento da infraestrutura municipal, garantindo maior conforto, segurança e qualidade de vida para os cidadãos;
- Conformidade legal e ambiental, com observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.337/2024 e das normas ambientais aplicáveis, exigindo regularidade de origem e licenciamento dos materiais;
- Sustentabilidade, ao adotar práticas que integram critérios sociais, econômicos e ambientais na contratação.

Portanto, a presente contratação é indispensável, estratégica e preventiva, assegurando maior eficiência na gestão pública, continuidade dos serviços essenciais e fortalecimento da infraestrutura viária do município.

5. QUANTITATIVO

O objeto desta licitação divide-se em cotas, na forma abaixo:

Cota Principal – 75%					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	CATMAT	E-GOV
01	7.500	Ton.	BICA CORRIDA	328403	33332
02	2.250	Ton.	RACHÃO DE PEDRA № 03	216959	33333





PROCESSO	1413/2025
FOLHA:	RUBRICA

Windows.	Cota Reservada – 25%					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	CATMAT	E-GOV	
01	2.500	Ton.	BICA CORRIDA	328403	33332	
02	750	Ton.	RACHÃO DE PEDRA Nº 03	216959	33333	

Observações:

 Caso Haja divergência entre a descrição do Catser e o Termo de Referência, CONSIDERAR a Descrição do Objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DESCRITIVO DO MATERIAL

Item	Material	Descrição
1	BICA CORRIDA	Bica corrida formada por pedra, pó de pedra e pedrisco, nas seguintes proporções aproximadas: pedra nº 3 = 30%; pedra nº 2 = 20%, pó de pedra = 35%, pedrisco = 15%. Os materiais deverão estar de acordo com a norma NBR 7211 da ABNT quanto à granulometria e isento de impurezas.
2	RACHÃO DE PEDRA	Rachão de pedra nº 3

7. FORMA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a demanda contínua e a necessidade de flexibilidade no fornecimento, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por itens da cota principal e reservada, sob o sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços – ARP).

Essa forma de contratação foi definida com base nos seguintes fundamentos:

- Economicidade: o registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições de negociação, garantindo vantajosidade para a Administração;
- Flexibilidade e eficiência: permite contratações futuras conforme a necessidade, sem a obrigação de aquisição imediata da totalidade prevista;
- Competitividade e transparência: assegura ampla participação de fornecedores, em conformidade com o art. 17 e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Segurança jurídica: atende ao Decreto Municipal nº 9.337/2024, que regulamenta os procedimentos de planejamento e execução das atas e contratos;
- Continuidade dos serviços públicos: garante fornecimento ágil para situações emergenciais e programadas de manutenção viária.

Dessa forma, a escolha do **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** demonstra-se a mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana e assegurando eficiência na execução do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de bica corrida e rachão de pedra nº 03**, em quantidades previamente estimadas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



O fornecimento desses insumos visa atender às demandas contínuas de manutenção, conservação e recuperação da malha viária do Município de Mauá, assegurando a trafegabilidade, a seguranca viária e a durabilidade das intervenções realizadas pela Administração Pública.

A execução da solução compreende:

- Fornecimento programado e contínuo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos (máximo de 72 horas após a solicitação), devidamente transportados, descarregados e acondicionados nos locais indicados pela Administração;
- Conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 7211, NBR 15116 e correlatas), garantindo a qualidade e adequação dos insumos ao uso em obras viárias;
- Logística eficiente, com utilização de veículos e equipamentos adequados, de forma a não comprometer o cronograma das equipes de manutenção;
- Sustentabilidade, exigindo a comprovação de origem regular dos materiais, licenciamento ambiental das pedreiras fornecedoras e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a extração, transporte e aplicação dos insumos;
- Rastreabilidade, mediante apresentação de notas fiscais e relatórios de entrega que permitam controle e fiscalização pela Administração.

A solução adotada permitirá:

- Melhorar as condições de trafegabilidade e segurança das vias urbanas e rurais;
- Reduzir custos com manutenções emergenciais, por meio da utilização de materiais de maior durabilidade;
- Aumentar a eficiência na execução dos serviços públicos de infraestrutura viária;
- Promover benefícios sociais e econômicos, refletindo em maior qualidade de vida para a população e no fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter **técnico**, **operacional, jurídico e ambiental**, a fim de assegurar a adequada execução do objeto e a observância da legislação aplicável:

9.1. Conformidade Legal e Normativa

- Observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.337/2024, da legislação ambiental vigente e demais normas correlatas;
- Atendimento às especificações técnicas da ABNT, em especial:
 - ABNT NBR 7211 (agregados para concreto);
 - ABNT NBR 15116 (materiais para pavimentação);



 Atendimento às exigências de qualidade, segurança e sustentabilidade previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9.2. Objeto da Contratação

- Bica Corrida: material britado, composto por agregados de diferentes granulometrias, adequado para bases e sub-bases de pavimentação, atendendo às normas vigentes;
- Rachão de Pedra nº 03: material britado de maior granulometria, utilizado para reforço estrutural e drenagem em vias, com características que garantam durabilidade e resistência mecânica;
- Os materiais deverão ser entregues classificados, limpos, livres de impurezas e com granulometria adequada ao uso em obras viárias;
- Fornecimento em conformidade com os quantitativos e especificações descritos neste Termo de Referência.

9.3. Aspectos Operacionais

- O fornecimento deverá incluir todas as despesas com transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado no local designado pela Administração;
- O prazo máximo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas após envio por e-mail da Autorização de Fornecimento;
- A contratada deverá disponibilizar veículos, equipe e logística adequados para cumprir os prazos estabelecidos.

9.4. Controle, Fiscalização e Qualidade

- A Administração designará gestor e fiscais do contrato para verificar a conformidade dos materiais entregues;
- Os materiais poderão ser submetidos a inspeções técnicas e ensaios laboratoriais, podendo ser rejeitados em caso de desconformidade;
- Deverá ser garantida a rastreabilidade do fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais detalhadas e relatórios de entrega.

9.5. Responsabilidades das Partes

Órgão Contratante (Município de Mauá):

- Definir cronograma e locais de entrega;
- Fiscalizar a qualidade dos materiais e conformidade com as especificações;
- Realizar pagamentos conforme estabelecido contratualmente.

Empresa Contratada:

- Fornecer os materiais dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos;
- · Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;



- Apresentar toda a documentação legal e ambiental referente à origem dos materiais;
- Disponibilizar veículos e mão de obra qualificada para o transporte e descarregamento.

9.6. Sustentabilidade

- Os fornecedores deverão comprovar a regularidade ambiental da extração dos materiais, mediante apresentação de licenças válidas;
- Adotar práticas de transporte que minimizem emissões de poluentes e impactos ao tráfego urbano;
- Assegurar a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante o transporte e descarregamento, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no **fornecimento programado de bica corrida e rachão de pedra nº 03**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

A contratada deverá:

- Efetuar as entregas de acordo com as quantidades e locais indicados pela Administração;
- Observar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega após envio por email da Autorização de Fornecimento;
- Local de entrega: o material deverá ser entregue na Av. Dom José Gaspar, em frente ao número 1884, Vila Assis (terreno próprio da prefeitura).
- Garantir que os materiais entregues estejam em plena conformidade com as especificações técnicas da ABNT e deste Termo de Referência;
- Realizar todo o processo de transporte, descarga e acondicionamento nos locais designados, sem ônus adicional à Administração;
- Permitir a realização de inspeções técnicas e testes de qualidade pela fiscalização municipal, que poderá rejeitar os materiais que não atendam às exigências contratuais.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidores designados**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada atender às orientações da Administração.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por **gestor e fiscal formalmente designados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a eles acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual.

Compete ao gestor do contrato:

 Coordenar e supervisionar a execução do contrato, zelando pela conformidade com as cláusulas pactuadas;



- Assegurar que o fornecimento dos materiais atenda às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Adotar as providências necessárias em caso de falhas na execução contratual, comunicando a empresa contratada e aplicando as medidas administrativas cabíveis;
- Atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação da entrega dos materiais em conformidade;
- Manter registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, elaborando relatórios periódicos sobre a sua execução.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar in loco as entregas dos materiais, verificando quantidade, qualidade e conformidade técnica;
- Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias;
- Orientar a contratada quanto à execução de medidas corretivas, sempre que identificadas falhas;
- Elaborar relatórios de fiscalização para subsidiar a tomada de decisão pela Administração.

A contratada deverá prestar pleno apoio e acesso às informações solicitadas, facilitando a fiscalização e permitindo auditorias sempre que necessário.

O não atendimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da empresa contratada:

- 1. Fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2. Cumprir os prazos de entrega, respeitando o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio por e-mail da Autorização de Fornecimento;
- Disponibilizar veículos, equipamentos e mão de obra qualificada para o transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos materiais nos locais indicados;
- 4. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante toda a vigência contratual;
- Apresentar documentação comprobatória da origem regular dos materiais, incluindo licenciamento ambiental das pedreiras fornecedoras;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento (transporte, frete, carga, descarga, seguros e encargos trabalhistas de sua equipe);
- Atender às orientações do gestor e dos fiscais do contrato, acatando medidas corretivas sempre que necessário;
- 8. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização.



 Responder por danos materiais ou ambientais decorrentes de sua atuação, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Mauá, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

- Definir as quantidades, cronogramas e locais de entrega, conforme a demanda dos serviços de manutenção viária;
- 2. Fornecer informações claras e tempestivas sobre as ordens de fornecimento emitidas:
- Fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscais de contrato designados, conferindo a qualidade e a conformidade dos materiais recebidos;
- 4. Recusar materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e ambientais;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estipulado no contrato e após o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- 6. Assegurar que a execução do contrato observe a legislação ambiental, de segurança e de trânsito aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

As sanções aplicáveis incluem:

- Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, passível de correção imediata, sem prejuízo ao contrato;
- 2. **Multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
- 3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estabelecido pelo órgão competente, quando a empresa:
 - Cometer infração grave às normas de execução contratual;
 - Ensejar a rescisão contratual;
 - Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de fraude, conluio, prática de atos ilícitos ou cometimento de infrações de natureza grave que comprometam a execução contratual ou causem danos à Administração.

A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.



As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário.

O não cumprimento das determinações da fiscalização, a recusa injustificada em corrigir falhas na execução do contrato e a entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas poderão ensejar a aplicação imediata das sanções cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Medição

- A medição será realizada por tonelada efetivamente entregue e recebida, de acordo com os quantitativos e especificações previstas neste Termo de Referência.
- Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica e romaneio de pesagem, com indicação da quantidade fornecida, local e data da entrega.
- O recebimento dos materiais se dará em duas etapas:
 - Recebimento provisório: no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelos fiscais do contrato;
 - Recebimento definitivo: após análise técnica e atesto do gestor do contrato, confirmando a conformidade com as especificações.

13.2. Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato, condicionado à comprovação da entrega e conformidade dos materiais;
- O pagamento será realizado exclusivamente por depósito em conta corrente indicada pela contratada;
- Serão descontados valores referentes a multas, glosas ou ressarcimentos de eventuais prejuízos causados à Administração;
- Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal ou nos documentos apresentados, a contratada será notificada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus adicional à Administração.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. Forma de Seleção

A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com adoção do **sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.337/2024.

14.2. Critérios de Seleção

 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por itens da cota principal e reservada, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação;



PROCESSO	1413/2025
FOLHA:	RUBRICA

- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como: transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas e ambientais, não sendo admitidos custos adicionais;
- · Serão desclassificadas propostas que:
 - Não atendam às especificações técnicas do objeto;
 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
 - Não contemplem todos os encargos necessários à plena execução do contrato.

14.3. Habilitação do Licitante Vencedor

A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, compreendendo:

- 1. Habilitação jurídica;
- 2. Regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF:
- Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o fornecimento de agregados para obras viárias;
- 4. Qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no edital.

15. ESTIMATIVA DE VALOR

CATMAT	E-GOV	Descrição item	Unidade	Valor tonelada	Valor Total
328403	33332	Bica corrida	Tonelada	107,6166	1.076.166,00
216959	33333	Rachão de pedra nº 3	Tonelada	108,87	326.610,00
		Total		R\$	1.402.776,00

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

A Fonte de recurso da Secretaria de Mobilidade Urbana utilizará será:

=> 18.18.15.451.00352492 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Dotação 795

17. CONDIÇÕES GERAIS

1. Base Legal e Normativa

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais legislações correlatas, inclusive ambientais, trabalhistas, fiscais e de sustentabilidade.

2. Vigência da Ata

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, <u>renovando-se o quantitativo</u>, contado a partir da assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse público.



3. Forma de Fornecimento

O fornecimento de bica corrida e rachão de pedra nº 03 deverá ocorrer de forma programada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com prazo máximo de entrega de **72** (setenta e duas) horas a partir do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento.

4. Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração (Av. Dom José Gaspar, em frente ao número 1884 — Vila Assis), devidamente transportados, descarregados e acondicionados, sem ônus adicional para a contratante;

Os insumos deverão estar limpos, isentos de impurezas e em conformidade com as normas da ABNT (NBR 7211, NBR 15116 e correlatas);

O transporte, carga e descarga serão de inteira responsabilidade da contratada;

A Administração poderá recusar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

5. Fiscalização e Controle

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Os materiais poderão ser submetidos a inspeção técnica e ensaios laboratoriais, sendo rejeitados quando não atenderem às especificações;

Será exigida a rastreabilidade das entregas, mediante apresentação de notas fiscais e relatórios de fornecimento vinculados ao processo administrativo.

6. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

A contratada deverá comprovar a origem regular dos materiais e apresentar licenciamento ambiental válido das pedreiras fornecedoras no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

O transporte e descarregamento deverão observar práticas que minimizem emissões de poluentes e impactos ao tráfego urbano;

Os resíduos eventualmente gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7. Responsabilidades das Partes

Contratada:

Fornecer os materiais conforme especificações técnicas e prazos contratuais;

Disponibilizar veículos, equipamentos e mão de obra qualificada para transporte e descarregamento;

Assumir integralmente os custos e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo eventuais danos ambientais ou a terceiros.

Contratante:

Definir quantidades, cronogramas e locais de entrega;



PROCESSO	1413/2025
FOLHA:	RUBRICA

Fiscalizar a execução do contrato e atestar as entregas;

Efetuar os pagamentos devidos após o atesto da nota fiscal, nos prazos estabelecidos.

8. Sanções e Penalidades

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições editalícias e contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. Compromisso de Execução

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) se obrigam a atender integralmente as requisições durante a vigência, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A fim de assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e capacidade operacional para executar o objeto contratual, será exigida a apresentação de **Atestado(s)** de **Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o fornecimento de agregados para obras viárias; em características, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, §2°, da Lei nº 14.133/2021.

Cota Principal – 75%				
Item	Qtde	Unidade	Descrição	CATMAT
01	7.500	Ton.	BICA CORRIDA	328403
02	2.250	Ton.	RACHÃO DE PEDRA № 03	216959

Cota Reservada – 25%					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	CATMAT	E-GOV
01	2.500	Ton.	BICA CORRIDA	328403	33332
02	750	Ton.	RACHÃO DE PEDRA Nº 03	216959	33333

Justificativa da Exigência

A exigência de comprovação técnica encontra respaldo na necessidade de:

- Comprovar Capacidade Produtiva/Operacional em Escala: garantir que o licitante já tenha fornecido, em volume significativo, materiais semelhantes aos objetos desta contratação, assegurando estrutura logística e operacional compatível para atender a demanda da Administração.
- Mitigar Riscos de Atrasos e Desabastecimento: a comprovação de fornecimento anterior em grande escala reduz a probabilidade de falhas contratuais, atrasos nas entregas e prejuízos às ações de manutenção viária, que dependem do fornecimento contínuo de insumos.
- Assegurar Experiência em Contratos de Complexidade e Relevância Funcional: o
 fornecimento de grandes volumes de materiais para infraestrutura viária envolve desafios
 logísticos relevantes, exigindo maturidade administrativa e capacidade de gestão da
 qualidade.



PROCESSO	1413/2025
FOLHA:	RUBRICA

4. Princípio da Economicidade e Eficiência: ao selecionar fornecedores com experiência comprovada, a Administração garante maior segurança na execução contratual, prevenindo custos adicionais decorrentes de falhas na entrega, necessidade de novas licitações e atrasos em obras de interesse público.

Critérios de Aceitação

- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento de no mínimo 30% das quantidades totais previstas neste Termo de Referência, admitindo-se o somatório de mais de um atestado para atendimento deste quantitativo.
- Serão aceitos atestados que comprovem fornecimento de materiais de mesma natureza (agregados minerais britados para uso em obras viárias), ainda que sob denominação comercial distinta, desde que compatíveis em características técnicas.
- O documento deverá estar devidamente assinado pelo responsável técnico ou autoridade competente da entidade emitente, com identificação clara do objeto, quantidades fornecidas, prazos e período de execução.

Conclusão

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa garantir a idoneidade, qualidade, segurança e eficiência na execução do fornecimento, protegendo o interesse público e assegurando que os recursos municipais sejam aplicados junto a fornecedores efetivamente capacitados para atender à demanda estratégica de manutenção viária do Município de Mauá.

19. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente demonstrado, nos termos da legislação vigente, observado o limite máximo legal.

Os contratos que vierem a ser celebrados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência própria, definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

A prorrogação, quando aplicável, deverá ser formalizada por termo aditivo, precedida de manifestação do gestor do contrato e parecer jurídico, resguardando a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do fornecimento.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço é fixo durante a vigência da Ata, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro do fornecimento do material, mediante conveniência, oportunidade e aprovação da administração.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



PROCESSO 1413/2025
FOLHA: RUBRICA

1. Dimensão Ambiental

- Os fornecedores deverão comprovar a origem regular dos materiais, apresentando licenças ambientais válidas referentes à extração e beneficiamento da bica corrida e do rachão de pedra nº 03, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- O transporte e descarregamento deverão adotar práticas que minimizem emissões de poluentes, poeira e impactos ao tráfego urbano;
- Os resíduos gerados durante transporte, descarregamento ou aplicação dos materiais deverão ter destinação final ambientalmente adequada;
- Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores localizados próximos ao Município de Mauá, a fim de reduzir a emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte.

2. Dimensão Social

- O fornecimento contribuirá para a segurança viária e a melhoria da mobilidade urbana, reduzindo riscos de acidentes e garantindo melhor qualidade de vida à população;
- A contratada deverá manter regularidade trabalhista e previdenciária de sua equipe, assegurando condições dignas de trabalho;
- A contratação poderá fomentar a geração de empregos locais, de forma direta ou indireta, fortalecendo a economia regional.

3. Dimensão Econômica

- O uso de materiais de qualidade e em conformidade com as normas da ABNT reduzirá custos com manutenções emergenciais, prolongando a durabilidade das intervenções viárias;
- A adoção do sistema de Registro de Preços permitirá maior controle dos gastos públicos, evitando contratações emergenciais e assegurando economicidade;
- O fortalecimento da infraestrutura viária resultará em ganhos indiretos à economia local, pela melhoria da mobilidade de pessoas, bens e serviços.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a integridade dos serviços prestados, <u>não será permitida</u> a subcontratação para a prestação de serviços especificada neste contrato. Esta proibição assegura que a empresa contratada mantenha total responsabilidade e controle sobre a execução da Ata, garantindo que todos os serviços sejam realizados de acordo com os padrões e especificações estabelecidos.

A proibição de subcontratação também visa assegurar que a empresa contratada possua a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir integralmente as obrigações contratuais, sem depender de terceiros. Isso minimiza riscos associados à variação de qualidade e ao cumprimento dos prazos, promovendo uma execução mais eficiente e confiável do contrato.



PROCESSO 1413/2025
FOLHA: RUBRICA

23. CONSÓRCIOS

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio no caso em tela não é vantajosa para a Administração. Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em reunidas em Consórcio.

A esse respeito, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na ausência de complexidade na modalidade de licitação que o Estudo Técnico Preliminar previu, ou seja, Pregão Eletrônico, por tratar-se de 0, onde existem várias empresas no ramo, não sendo vantajoso para a Administração Pública contratar empresas sob o regime de consórcio, e ainda, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas consorciadas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

24. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as solicitações e notificações entre as partes devem ser realizadas por meio de documento escrito com protocolo assinado, e-mail e/ou carta registrada, acompanhada do respectivo comprovante de envio pelo remetente.

25. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Não será considerado inadimplemento ao contrato, a inobservância às suas disposições na ocorrência de motivos caracterizados como caso fortuito e de força maior, imprevisíveis ou inevitáveis, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que acarretem impedimento de cumprimento, nos prazos contratuais, de obrigações da ata.

26. DA NÃO UTILIZAÇÃO CATÁLOGO ELETRÔNICOS DE PADRONIZAÇÃO

O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.





PROCESSO 1413/2025
FOLHA: RUBRICA

Assim, informamos que o objeto a ser contratado está cadastrado no Sistema instituído pela Administração (E-GOV), logo não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

E ainda que utilizamos para a maioria dos materiais e serviços a serem licitados, a "Classe Material" presente no Catálogo de Materiais – CATMAT e Catálogo de Serviços - CATSER, do Governo federal, quando possível.'

Caio de Araujo Carvalho Secretário de Mobilidade Urbana



1413/2025 PROCESSO FOLHA: RUBRICA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 098/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO BICA CORRIDA E RACHÃO DE PEDRA Nº 03.

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

Razão Social	÷				
Endereço	:				
Bairro	•		Cidade / Estado	:	CEP
Telefone(s)	:	() 0000-0000	() 0000-0000	:	
CNPJ (MF)		00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual		000.000.000.000
E-mail	:				

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		VALOR TOTA	L DO LOTE XXXXXX			

-	Cond	lições	Con	tra	tuai	IS:
---	------	--------	-----	-----	------	-----

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias. (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

em	de	2025
	u	

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente

PROCESSO	1:	
FOLHA	RUBRICA	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Α	empresa							S	ediada		na	R	ua
						_, cida	ide .				,	esta	do
,	inscrita no	CNPJ	sob	n°		,	por	seu	diretor	(s	ócio-g	eren	te,
propr	ietário)						,	porta	ador(a)	da	Carte	ira	de
Identi	dade nº		, e i	inscrito(a)) no CPF/MF (com o n				,			
DECL	ARA sob as	penas d	a Lei:										

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 098/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 098/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.



PROCESSO	1	
FOLHA	RUBRICA	·

- **4)** Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. **4º** da Lei Federal **14.133/21**.
- **5)** Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. *

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

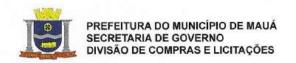
8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

10) Sr(a)					, ca	argo			portado	r(a)	da
								107	te leg	al	da
E-MAIL PE	ESSC	DAL:									
E-MAIL PF	ROFI	SSIONAL: _		-			-:				
			j.	d	е			de 2025.			

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.





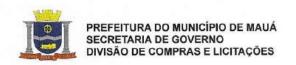
CONTRATANTE:

PROCESS	0:	
FOLHA	RUBRICA	<u> </u>

ANEXO IV (MODELO)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1 Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,
a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas
no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no
artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

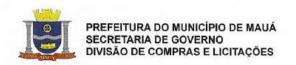


Assinatura: _

PROCESSO:		
FOLHA	RUBRICA	

RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIO	SIBILIDA	DE DE LICITAÇÃO:					
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
RESPONSÁVEIS	QUE AS	SINARAM O AJUSTE	i.				
Pelo CONTRATAN	NTE:						
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
Pela CONTRATAL	<u>DA</u> :						
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
ORDENADOR DE	DESPE	SAS DA CONTRATA	NTE:				
Nome:							
Cargo:							
CPF:							





PROCESSO:		
FOLHA	RUBRICA	

GESTOR(ES) DO CONT	TRATO:		
Nome:	_		
Cargo:	_		
CPF:	_		
Assinatura:			
DEMAIS RESPONSÁVI	EIS (*):		
Tipo de ato sob sua resp	ponsabilidade	r:	
Nome:	_		
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PROCESSO:		
FOLHA	RUBRICA	

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

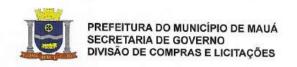
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)





PROCESSO	:	
FOLHA	RUBRICA	

ANEXO VI

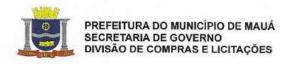
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2025

DE	MAUÁ	E	Α	EMPRES	SA					PARA
				PO					(DOZE)	
PROF	RROGÁVEI	_UMA	ÚNIC	A VEZ POF	R IGUAL I	PERÍODO.				
Aos c	liasdo	mês		de do	ano de d	lois mil e	vinte e d	cinco,	na Sede	da Prefeitura
										PREFEITURA
MUNI	CIPAL DE	MAUÁ	, inscri	ta no CNP.	J/MF sob	nº 46.522.	959/000	1-98, ı	neste ato,	representada
pelo :	Sr(ª)					, Sec	cretário(a)		, de
										outro lado, a
										, con
										_/SP, e-mai
										do RG nº
-	, in	scrito	no CP	F/MF sob	nº		, na 1	forma	de seu es	statuto social
										ia no pregão
eletrô	nico nº _		,	processo	de com	oras nº _			_, cujo ir	nteiro teor a
DETE	NTORA de	clara e	xpress	samente, ne	esta aven	ça, conhec	er e ace	eitar, e	ao qual s	e vinculam a
partes	s, firmam a	preser	ite Ata	de Regist	ro de Pre	ços, neste	instrum	ento c	ra denom	inada apena
de A	TA, de ac	ordo	com a	s normas	emanad	as pela l	_ei fede	eral no	14133	e seus atos
regula	amentadore	s, do	Decre	eto Municip	oal 9.337	/2024 e d	demais	norma	s pertine	ntes, da Le
Comp	lementar F	ederal	123/0	6, alterada	pelas L	eis Comple	ementar	es 14	7/14, 155	16, em suas
redaç	ões atuais,	e, sub	sidiaria	mente pelo	Código (Civil Brasile	eiro, con	n as se	eguintes cl	láusulas:
CLÁL	JSULA PRI	MEIRA	- DO	OBJETO E	E DA VIG	ÊNCIA.				
							ara even	tual c	ontratação	de empresa
	fornecimen									eríodo de 12
									STATE STATES	titativo inicial
										ei Federal n
	3/2021;									
MENTAL PROPERTY.										

1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:





ITE	UNI	PRODUT	MARC	QTD. ESTIM	QTD. ESTIM	VALOR	VALOR
M	D.	OS	A	MENSAL	ANUAL.	UNIT	TOTAL

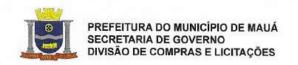
- 1.2.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto da presente Ata, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.
- **1.2.4.** No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
- **1.2.5.** Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- **1.2.6.** A **DETENTORA** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 2.1. Durante o prazo de validade deste COMPROMISSO e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigado a fornecer à PREFEITURA, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da Ata de Registro de Preços, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.
- 2.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente COMPROMISSO, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
- 2.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente COMPROMISSO, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da DETENTORA pela execução do presente COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





- 3.1. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da PREFEITURA, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente COMPROMISSO, a PREFEITURA convocará a DETENTORA para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à PREFEITURA para assinar a Autorização de Fornecimento.
- **3.3.** As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.
- 3.4. As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:
- a) O serviço a ser fornecida pela DETENTOR A no momento:
- **b)** A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à DETENTORA.
- 3.5. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.
- **3.6.** Esta **ATA** terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.7. O COMPROMISSO de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- **4.1.** O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.
- **4.2.** A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.
- 4.3.N\u00e3o ser\u00e1 admitida a presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autoriza\u00e7\u00e3o de fornecimento, devidamente assinada pela \u00e1rea emitente.



PROCESSO:		
FOLHA	RUBRICA	

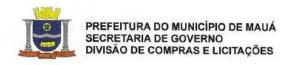
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- **5.1.** O valor total estimado é de R\$ ______e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 5.3. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor
- **5.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **5.5.** Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore;
- **5.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.
- **5.7.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução
- 5.8. A DETENTORA obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **6.2.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da **DETENTORA** os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:



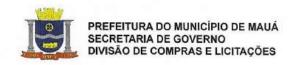


- **8.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA.**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA.**
- **8.6.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.
- **8.7.** Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
- 8.8. A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

- **9.1.** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:
- **I.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **DETENTORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.
- III. Por decisão judicial, nos termos da Lei:
- 9.3. A PREFEITURA terá a opção de extinguir a Ata, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **9.4.** A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.
- **9.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, aplicar a **DETENTORA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.5.1. Advertência;
- 9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;
- **9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





9.5.4. Multas:

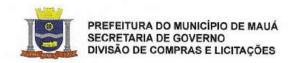
- **9.5.4.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial da Ata;
- **9.5.4.2.** multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de sua inexecução total;
- **9.5.4.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,
- **9.5.4.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;
- **9.6.** A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.
- **9.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
- 9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a DETENTORA, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ______ da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da DETENTORA anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO





PROCESSO:
FOLHA RUBRICA

11.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

11.4. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

 I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

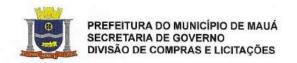
II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual:

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;





PROCESSO	:	
FOLHA	RUBRICA	

VI – a CONTRATADA fica obrigada a comunicar à PREFEITURA, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

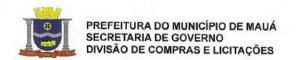
CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA	NOMEAÇAO			
14.1. Fica designado	Cargo:	CPF: _	tel: ()
– email:	responsável para	acompanhar, fis	scalizar e controlar	а
execução dos serviços, para fins do	disposto na Lei Federa	al 14.133/21, en	n sua redação atual	I,
responsabilizando-se pelo recebimento	o e conferência do obje	to da ATA .		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.
- **15.2.** A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- **15.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente **ATA**, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 15.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela DETENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

0



16.1. Aplicam-se à execução desta **ATA**, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

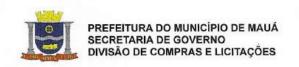
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Secretário de .	

Mauá, / /2025

Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:	
1	
2.	



PROCESS	O:	
FOLHA	RUBRICA	

ANEXO VII MODELO DE NOTA DE EMPENHO

AV. J FON	loão Ramalho	0, 205 - MAUÁ - SAO PAULO 500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520 9/0001-98			
		Nota de Empenho Nº	2024 / 0000		
ÓRGÃO	;		EMIS	SÃO :	
UNIDADE	1		ESPE	ÉCIE :	
PROJ/ATIV/OP.ESP.	1.5				
RUBRICA	:				
RECURSO	1		Nº PI	EDIDO :	
DESTINAÇÃO	-		Nº Ac	3	
DOTAÇÃO		Código reduzido	Código reduzido		
Nº PROCESSO	t		V1.000 V1.000 V1.000 V1.000		
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		5.50.50.50.50	CONVÊNIO		
LICITAÇÃO Nº		MODALIDADE	CONTRATO		
			ATA	/	
CREDOR	(1)		CNPJ ;		
ENDEREÇO	1		LE :		
TELEFONE/FAX	3		CIDADE :		
CONITA BANICÁRIA			ESTADO :		

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:		
VALOR EMPENHO:	and statement contains	20015555555
SALDO ATUAL:	EMITENTE	CONFERENTE